

**LEI Nº 980, DE 04 DE MARÇO DE 1971.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública, uma Pá Mecânica com capacidade de 60 a 100 HP, com tração em duas (2) rodas caçamba de 0,50 a um (1) m<sup>3</sup>, e uma Moto nivelaadora Huber Waco 10-D, nova ou seminova em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**Art. 2º** Os recursos para fazer face aos encargos da presente lei são os da venda de ações e as alienações de que trata a Lei nº 974 de 8 de fevereiro de 1971, ou outros de que possa dispor.

**Art. 3º** para a cobertura da eventual diferença, fica autorizada a abertura de crédito especial até aquele limite.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 04 de março de 1971.

**PAULO BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.